LEI Nº 205 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E D DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a Aquisição de um imóvel de propriedade do Sr. **QUIRISOARES GUIMARÃES,** localizado ao lado esquerdo da rodovia MT-251, na altura do Km 01, sentido Campinápolis, a Nova Xavantina, medindo aproximadamente 151.999 m2 (ou seja 15,2 hectares).

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este artigo, destina-se à construção do Campo Municipal de Futebol e do recinto de rodeios.

Art. 2º - As despesas provenientes à execução da presente Lei correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.993.

SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel

Art. 3º - A aquisição dos imóveis de que trata o "caput" do art. 1º desta Lei, é dispensável de licitação conforme o disposto no ítem X art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com vistas ao Laudo prévio de Avaliação em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 10 de Novembro de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 16/11/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal